

Resolução COLEGIADO GESTEC n.º 08 de 21/08/2014

Revoga a Resolução 05/2013 e dispõe sobre os procedimentos necessários para a dispensa e realização da prova de proficiência em língua estrangeira dos alunos regulares *do Programa Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação, com base em seu Regimento.*

**O Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO E TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO (GESTEC), reunido em sessão plenária realizada em 19 de setembro de 2013,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Normatizar os procedimentos necessários para a realização da prova de proficiência em língua estrangeira, que deverá ser realizada pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo para alunos regulares, no decorrer do curso, de acordo com os parágrafos a seguir:

§1º A organização e o funcionamento dos exames de proficiência em idioma estrangeiro, para alunos do Programa de Pós Graduação *Stricto Sensu* da UNEB, serão realizados pela Coordenação e Secretaria Acadêmica do Programa e obedecerão às prescrições legais pertinentes e às normas gerais constantes nesta Resolução.

§2º As provas serão elaboradas e corrigidas por profissionais habilitados em curso de Graduação plena em Letras, com ênfase no idioma de referência de cada prova.

- a) A contratação do profissional será realizada por intermédio dos Núcleos de Estudos em Língua Estrangeira da Universidade do Estado da Bahia – UNEB e endossada pela Coordenação do Programa;
- b) O vínculo do profissional estará atrelado ao período de elaboração e correção da prova do ano referente à realização do exame.

§3º Os exames de proficiência, de que trata a presente resolução, destinam-se especificamente a avaliar habilidades de leitura e compreensão de textos escritos em língua estrangeira, mediante a aferição dos seguintes requisitos:

I - compreensão global do texto, do assunto tematizado e de sua ideia geral;

II - compreensão de detalhes do texto ou de informações específicas;

III - reconhecimento da estrutura retórica do texto e dos mecanismos usados pelo autor para expor suas ideias;

IV - reconhecimento de referências textuais que possibilitem a compreensão de estruturas frasais;

V - compreensão de palavras contextualizadas;



**UNEB**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologias  
Aplicadas à Educação

- a) As provas constituir-se-ão de textos que abordem temáticas de cunho geral ou específico e de questões formuladas em língua estrangeira que deverão ser respondidas pelo aluno em língua portuguesa;
- b) O nível de complexidade dos textos, a natureza e o número de questões que compõem as provas, bem como a especificação dos percentuais a serem distribuídos às mesmas, serão estabelecidos pelos profissionais responsáveis pela elaboração e correção dos exames de proficiência.

Art. 2º - O idioma da prova será escolhido pelo candidato no momento da inscrição no processo seletivo para alunos regulares e só poderá ser alterado no período previsto no Calendário Acadêmico do Curso.

Art. 3º - A avaliação do desempenho do aluno nas provas ater-se-á às finalidades específicas dos exames de proficiência e será efetuada tomando como critério o atendimento aos requisitos discriminados nos incisos de I a V do Art 3º desta Resolução.

Parágrafo único: A formalização dos resultados apurados no desempenho do aluno será expresso por meio de nota, sendo admitido como nota mínima para aprovação o valor maior ou igual a 7 (sete).

- a) Os mestrandos não aprovados no primeiro exame terão direito a se submeter a uma segunda prova, no ano seguinte ou a solicitar a dispensa em atendimento ao disposto no Art. 4 desta Resolução;
- b) Se após o segundo exame o mestrando for reprovado, este deverá, obrigatoriamente, atender a um dos itens do disposto no Art. 4 desta Resolução, dentro do prazo máximo previsto para conclusão do curso;
- c) O mestrando só poderá realizar o exame de defesa, estando em situação regular com a proficiência em língua estrangeira, mediante entrega da comprovação necessária junto à Secretaria Acadêmica do Programa.
- d) A reprovação nos dois exames e a não apresentação da documentação necessária para a dispensa, no prazo máximo previsto para conclusão do curso, implicarão no seu desligamento.

Art. 4º - A dispensa de exame de proficiência poderá ser requerida pelos alunos à Coordenação do Programa através de requerimento, obedecendo ao prazo estabelecido no calendário acadêmico do curso, ficando sua concessão condicionada ao atendimento de uma das seguintes exigências:

- I- Atestado de aprovação em prova de proficiência em idioma estrangeiro emitido por outros Programas de Pós- Graduação *Strictu Sensu*, e reconhecidos pela CAPES, com data de emissão de até 5 (cinco);
- II- Certificados de curso instrumental em idioma estrangeiro, com carga horária mínima de 60h, com data de emissão inferior a 5 (cinco) anos; ou outros certificados de proficiência reconhecidos pelos órgãos de pesquisa do país (CAPES, CNPq) ou emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura- MEC.
- III- Diploma de graduação plena em Letras com ênfase em língua estrangeira, quando esta coincidir com o idioma estrangeiro do qual se pretende isenção, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC;

IV- Documentação pertinente, civil ou escolar, que comprove ter como língua materna, o idioma estrangeiro do qual se pretende isenção;



**UNEB**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologias  
Aplicadas à Educação

V- Diploma de graduação obtido em instituição de ensino superior sediada em país com idioma correspondente a língua estrangeira que se pretende isenção, devidamente convalidado no país;

VI – Certificado de curso regular de idioma estrangeiro, com carga horária superior a 225h, com data de emissão inferior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: os requerimentos com solicitações referentes ao Art. 4º serão analisados pela Coordenação do GESTEC, em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Resolução.

Art. 5º Os casos retroativos a esta Resolução e outras condições apresentadas pelos alunos e não previstas nesta Resolução, serão avaliadas pelo Conselho de Apoio à Gestão e/ou Colegiado do GESTEC, ouvidos os profissionais responsáveis pela elaboração dos exames de proficiência.

Tânia Maria Hetkowski

Presidente do Colegiado do GESTEC/UNEB